

DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2026



CAXIAS DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico e Informática
- ▶ Atendimento ao Cidadão, Governança Pública e Inovação
- ▶ Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade
- ▶ Conhecimentos Específicos

Conteúdo Digital

- ▶ Conhecimentos Específicos - Legislação

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





CAXIAS DO SUL-RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - RIO
GRANDE DO SUL

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº01/2026

CÓD: OP-031JH-26
7908403596164

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa	11
2. Marcas de textualidade: coesão, coerência	11
3. Intertextualidade	12
4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo; tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo; textos literários e não literários	13
5. Problemas estruturais das frases	14
6. Norma padrão	14
7. Significado contextual de palavras e expressões; Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos; Polissemia e ambiguidade	15
8. Tipos de discurso	15
9. Registros de linguagem	18
10. Funções da linguagem; Elementos dos atos de comunicação	19
11. Estrutura e formação de palavras	23
12. Formas de abreviação	24
13. Ortografia; Separação silábica	26
14. Acentuação gráfica	27
15. Classes de palavras; Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino	29
16. Emprego e flexão de tempos e modos verbais: verbos regulares e irregulares	36
17. Tipologia da frase portuguesa; estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção; Termos da oração	39
18. Pontuação	40
19. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos	41
20. Latinismos	44

Raciocínio Lógico e Informática

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Associação lógica. Pensamento indutivo e dedutivo	55
2. Identificação de padrões. sequências lógicas de números, letras, palavras e figuras	58
3. Proposições e conectivos: conceito de proposição, valores lógicos das proposições, proposições simples, proposições compostas. Operações lógicas sobre proposições: negação, conjunção, disjunção, disjunção exclusiva, condicional, bicondicional. Construção de tabelas-verdade. Tautologias, contradições e contingências. Implicação lógica, equivalência lógica. Leis de Morgan. Equivalência lógica e negação de proposições. Sentenças abertas e operações lógicas sobre sentenças abertas	60
4. Lógica de argumentação. Argumentos lógicos dedutivos e argumentos categóricos	65
5. Diagramas lógicos	69
6. Pensamento crítico e a lógica analítica	70
7. Quantificador universal, quantificador existencial, negação de proposições quantificadas	72
8. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais	74
9. Proporcionalidade direta e inversa	76
10. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo	78

ÍNDICE

11. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas.....	81
12. Informática em Geral: Conceitos	84
13. Periféricos de um Computador. Hardware. Software	85
14. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Windows na versão mais recente	88
15. Utilização e configurações básicas do sistema operacional Ubuntu Linux na versão mais recente.....	93
16. Utilização da suíte de aplicativos para escritório LibreOffice (editor de texto, editor de planilhas e editor de apresentações) na versão mais recente	95
17. Noções básicas de navegação na Internet (Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões mais recentes)	101
18. Segurança da informação	105

Atendimento ao Cidadão, Governança Pública e Inovação

1. Direitos Humanos e Cidadania: Princípios e fundamentos que definem os direitos humanos universais	115
2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	117
3. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).....	122
4. Ethos público e o compromisso com o interesse público	124
5. Relações Humanas no Trabalho: comunicação e relacionamento interpessoal, comportamento adequado individual e em grupo, normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho e trabalho em equipe.....	128
6. Trato social: regras de convivência e atendimento ao público	137
7. Governança Pública: Conceito e características de Governança Pública	140
8. Suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação.....	141
9. Processos de análise e tomadas de decisão	145
10. Gestão por processos.....	150
11. Gestão de projetos.....	161
12. Gestão estratégica	162
13. Gestão por Competências.....	165
14. Gestão de riscos.....	165
15. Indicadores de Gestão	167
16. Ferramentas de análise para Gestão e Planejamento Estratégico, Tático e Operacional; Administração pública gerencial	171
17. Decreto – Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940: Código Penal: PARTE ESPECIAL; TÍTULO XI – Dos Crimes Contra a Administração Pública	178
18. CAPÍTULO I – Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral: arts. 312 a 327	184
19. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos: art 5º. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO II – Dos Direitos Sociais: arts 6 a 11. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO III – Da Nacionalidade: arts 12 a 13. Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO IV – Dos Direitos Políticos: arts 14 a 16; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; CAPÍTULO V – Dos Partidos Políticos: art 17; Título VIII: Da Ordem Social; CAPÍTULO VI – Do Meio Ambiente: art 225	191
20. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências....	203
21. Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992: Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências	243
22. Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências	252
23. Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010: Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003	263

ÍNDICE

24. Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011: Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.....	270
25. Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017: Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública	277
26. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	280
27. Controladoria-Geral da União: Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas	294
28. Lei Ordinária n.º 8.752, de 16 de dezembro de 2021: Estabelece medidas de incentivo e apoio à inovação, à pesquisa científica, à produção, capacitação e serviços de base tecnológica no ambiente empresarial, acadêmico, social e para a Administração Pública no Município de Caxias do Sul.....	296
29. Lei Ordinária n.º 9.006, de 24 de novembro de 2023: Institui a Política de Governança Pública no Município de Caxias do Sul, definindo princípios, diretrizes, sistema e estrutura, e dá outras providências.....	304
30. Lei Complementar nº 3.673, de 24 de junho de 1991: Estabelece o Estatuto que institui e regula o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras providências.....	308
31. Lei Complementar n.º 671, de 16 de dezembro de 2021: Institui o Programa Inova Caxias, estabelecendo normas e procedimentos sobre a Política Municipal de Incentivo à Inovação, ao Empreendedorismo Inovador e ao Desenvolvimento de Startups e Setores Estratégicos no Município de Caxias do Sul	336
32. Decreto nº 21.641, de 14 de julho de 2021: Estabelece medidas preparatórias, ações iniciais e regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito do Poder Executivo, Administrações Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul	337
33. Decreto nº 22.247, de 10 de outubro de 2022: Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.752, de 16 de dezembro de 2021, para estabelecer medidas de modernização da Administração Pública, bem como as diretrizes para análise e testes de soluções inovadoras no âmbito da Administração Pública Municipal e cria o Programa de Inovação para a Modernização da Administração Pública - Programa Gov.Lab	340
34. Decreto nº 23.296, de 25 de setembro de 2024. Disciplina a constituição, estruturação e atuação dos Comitês Internos de Governança Pública – CIGs	342
35. Manual Metodológico - Gestão de Processos: 1ª edição. Junho de 2024	344

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

1. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências	349
2. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.....	354
3. BRASIL. Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.....	363
4. Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis n.º 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis n.º 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.....	374
5. Fundação Escola Nacional de Administração Pública.....	379
6. Caminhos para a sustentabilidade: ESG e políticas públicas.....	383
7. Fundação ENAP, Diretoria de Desenvolvimento Profissional, 2024	384
8. Ministério das Cidades; Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)	384
9. Curso de Introdução ao Desenvolvimento Urbano Sustentável: Módulos I, II e III; Brasília: Projeto traDUS, Núcleo de Pesquisa e Extensão Acesso à Terra Urbanizada, 2022.....	388

Conhecimentos Específicos

Técnico em Enfermagem

1. Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais.	393
2. Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética, hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto, e outras relacionadas à enfermagem.....	428
3. Conhecimentos sobre microbiologia, parasitologia e epidemiologia	450
4. Educação, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde e na comunidade	454
5. Preparo e manuseio de materiais: desinfecção, esterilização e profilaxia.....	460
6. Doenças em geral: prevenção, sinais, sintomas, orientações, cuidados, atendimento aos pacientes, tratamento	470
7. Assistência e procedimentos de enfermagem em exames; Preparo do leito, movimentação, transporte e contenção do paciente	474
8. Assistência de enfermagem: rotinas, cuidados, técnicas e procedimentos em serviços básicos de saúde, bem como em clínica-cirúrgica, urgência e emergência e ao paciente crítico.....	478
9. Farmacologia aplicada à enfermagem: conhecimentos relacionados ao preparo, cálculo, diluição, conservação e administração segura de medicamentos e soluções pelas diferentes vias, abrangendo princípios de farmacocinética e farmacodinâmica, bem como práticas de segurança do paciente, prevenção de erros de medicação, identificação segura do paciente e observância dos protocolos assistenciais e da legislação vigente	487
10. Prevenção de acidentes e primeiros socorros	493
11. Saúde Pública: políticas, diretrizes e programas estratégicos do SUS relacionados à atenção básica, vigilância, promoção da saúde e assistência integral.....	508
12. Notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública.....	511
13. Imunizações, imunologia e vacinas.....	515
14. Prevenção e Combate a Doenças.....	524
15. Direitos dos usuários da saúde	527
16. Segurança do paciente.....	534
17. Prevenção de riscos e eventos adversos relacionados à assistência à saúde	540
18. Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, biossegurança, prevenção e controle de riscos ocupacionais, acidentes de trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva	543
19. Registros de enfermagem, anotações em prontuário, comunicação em equipe multiprofissional e aspectos éticos e legais da documentação em saúde	546
20. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.....	550

Conteúdo Digital

Conhecimentos Específicos - Legislação

1. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências	3
2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Presidência da República, 1990	7
3. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Atualizada em 2022; Ministério do Trabalho e Emprego, 2022	18
4. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; COFEN, 2017.....	19

ÍNDICE

5. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN nº 736, de 17 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Brasília: COFEN, 2024. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Direitos e deveres dos usuários da saúde – Título I (art. 2º ao art. 10); Organização do Sistema Único de Saúde (SUS) – Título II, Capítulo II (art. 14 ao art. 21); Da Participação Social – Título V, Capítulo I (art. 109 ao art. 119). Brasília: Ministério da Saúde, 2017	25
6. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas nacionais de saúde do SUS – Capítulos I, II e III (art. 2º ao art. 8º); Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) – Anexo I, Capítulo I (art. 1º ao art. 16); Regulamento da Política de Saúde Mental – Anexo II (art. 1º art. 7º); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) – Anexo III, Capítulos I (art. 1º ao art. 17) e III (art. 20); Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio – Anexo VIII (art. 1º ao art. 5º); Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) – Anexo X (art. 1º ao art. 20); Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Anexo XI, Anexo 1 do Anexo XI; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem – Anexo XII (art. 1º ao art. 4º); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência – Anexo XIII (art. 1º ao art. 3º); Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – Anexo XV, Capítulos I, II, III, IV, Seções I e II (art. 1º ao art. 15); Política Nacional de Saúde Integral da População Negra – Anexo XIX, Anexo 1 do Anexo XIX; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – Anexo XXI, Capítulo I (art. 1º ao art. 8º); Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Anexo XXII, Capítulos I (art. 1º ao art. 11) e II, Seções I e V (art. 12 e art. 40-A ao art. 40-M), e Anexo 1 do Anexo XXII; Regulamento da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Anexo XXIX (art. 1º ao art. 7º); Política Nacional de Informação e Informática em Saúde – Anexo XLII (art. 1º ao art. 7º) ; Ministério da Saúde, 2017	27
7. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS). (art. 2º ao art. 5º). Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) – Anexo III, Título I (art. 2º ao art. 4º); Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Anexo V, Título II, Capítulos I e II; Estratégia de Desinstitucionalização da RAPS – Anexo V (art. 2º ao art. 50); Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – Anexo V (art. 2º ao art. 10). Brasília: Ministério da Saúde, 2017	33
8. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde (SUS). Ações e serviços de Vigilância em Saúde – Anexo III (art. 1º ao art. 16); Sistema Nacional de Vigilância em Saúde (SNVS) – Anexo IV (art. 1º ao art. 8º); Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública – Anexo V (art. 1º ao art. 21) e Anexo 1 do Anexo V; Ministério da Saúde, 2017	34
9. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2026–2030; ANVISA, 2026	34
10. Ministério da Saúde. Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI); Ministério da Saúde, 2025 ..	34
11. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. 2. ed. revisada Brasília: Ministério da Saúde, 2024	34
12. Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente (REBRAENSP). Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde; Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013	35
13. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS): versão profissionais de saúde e gestores [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Saúde da Família; Ministério da Saúde, 2020	35

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: IDEIA CENTRAL E INTENÇÃO COMUNICATIVA

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

- Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.
- Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.
- Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.
- 4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.
- Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor... Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...

MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO, COERÊNCIA

A coerência e a coesão são essenciais na escrita e na interpretação de textos. Ambos se referem à relação adequada entre os componentes do texto, de modo que são independentes entre si. Isso quer dizer que um texto pode estar coeso, porém incoerente, e vice-versa.

Enquanto a coesão tem foco nas questões gramaticais, ou seja, ligação entre palavras, frases e parágrafos, a coerência diz respeito ao conteúdo, isto é, uma sequência lógica entre as ideias.

► Coesão

A coesão textual ocorre, normalmente, por meio do uso de **conectivos** (preposições, conjunções, advérbios). Ela pode ser obtida a partir da **anáfora** (retoma um componente) e da **catáfora** (antecipa um componente).



AMOSTRA

Confira, então, as principais regras que garantem a coesão textual:

REGRA	CARACTERÍSTICAS	EXEMPLOS
REFERÊNCIA	– Pessoal (uso de pronomes pessoais ou possessivos) – anafórica – Demonstrativa (uso de pronomes demonstrativos e advérbios) – catafórica – Comparativa (uso de comparações por semelhanças)	João e Maria são crianças. <u>Eles</u> são irmãos. Fiz todas as tarefas, exceto <u>esta</u> : colonização africana. Mais um ano <u>igual</u> aos outros...
SUBSTITUIÇÃO	– Substituição de um termo por outro, para evitar repetição	Maria está triste. A <u>menina</u> está cansada de ficar em casa.
ELIPSE	– Omissão de um termo	No quarto, apenas quatro ou cinco convidados. (omissão do verbo “haver”)
CONJUNÇÃO	– Conexão entre duas orações, estabelecendo relação entre elas	Eu queria ir ao cinema, <u>mas</u> estamos de quarentena.
COESÃO LEXICAL	– Utilização de sinônimos, hiperônimos, nomes genéricos ou palavras que possuem sentido aproximado e pertencente a um mesmo grupo lexical.	A minha <u>casa</u> é clara. Os <u>quartos</u> , a <u>sala</u> e a <u>cozinha</u> têm janelas grandes.

► **Coerência**

Nesse caso, é importante conferir se a mensagem e a conexão de ideias fazem sentido, e seguem uma linha clara de raciocínio. Existem alguns conceitos básicos que ajudam a garantir a coerência. Veja quais são os principais princípios para um texto coerente:

- **Princípio da não contradição:** não deve haver ideias contraditórias em diferentes partes do texto.
- **Princípio da não tautologia:** a ideia não deve estar redundante, ainda que seja expressa com palavras diferentes.
- **Princípio da relevância:** as ideias devem se relacionar entre si, não sendo fragmentadas nem sem propósito para a argumentação.
- **Princípio da continuidade temática:** é preciso que o assunto tenha um seguimento em relação ao assunto tratado.
- **Princípio da progressão semântica:** inserir informações novas, que sejam ordenadas de maneira adequada em relação à progressão de ideias.

Para atender a todos os princípios, alguns fatores são recomendáveis para garantir a coerência textual, como amplo **conhecimento de mundo**, isto é, a bagagem de informações que adquirimos ao longo da vida; **inferências** acerca do conhecimento de mundo do leitor; e **informatividade**, ou seja, conhecimentos ricos, interessantes e pouco previsíveis.

INTERTEXTUALIDADE

A intertextualidade pode ser entendida como a influência de um texto sobre outro, bem como suas referências, sejam elas explícitas ou implícitas. Os textos lidos previamente são chamados **texto-fonte**.

Pode-se dizer que todo texto é, em maior ou menor grau, um intertexto, já que os textos acessados ao longo da vida interferem de alguma maneira naquilo que pensamos e escrevemos, tanto a nível de conteúdo quanto a nível de forma.

A intertextualidade é considerada **explícita** quando é clara e facilmente identificada pelo leitor, estabelecendo uma relação direta com o texto-fonte. Por outro lado, a intertextualidade **implícita** exige conhecimento prévio do leitor, que desempenha um papel de análise e dedução.

Com isso, temos que a intertextualidade é um certo diálogo entre os textos, podendo ocorrer em diversas linguagens (visual, escrita, auditiva), sendo bastante expressa nas artes, em programas midiáticos e na publicidade.

Sendo assim, veja os principais tipos de intertextualidade e suas características:

- **Paródia:** modifica o texto-fonte, normalmente em forma de crítica ou sátira, muitas vezes acompanhada de ironia e de algum elemento de humor.
- **Paráfrase:** modifica o texto-fonte de modo que a ideia seja mantida, fazendo, assim, o uso recorrente de sinônimos.
- **Epígrafe:** repetição de uma frase ou parágrafo que se relacione com o que é apresentado no texto a seguir, encontrado com frequência em obras literárias e acadêmicas.
- **Citação:** acréscimo de trechos literais ao longo de uma produção textual, geralmente aparecendo demarcada graficamente ou por meio de gestos, em se tratando da linguagem oral. Ela deve ser devidamente referenciada, vindo a ser um ótimo exemplo de intertextualidade explícita.
- **Alusão:** referência a elementos presentes em outros textos, de modo indireto, ou por meio de simbologias.



AMOSTRA

RACIOCÍNIO LÓGICO E INFORMÁTICA

ESTRUTURA LÓGICA DE RELAÇÕES ARBITRÁRIAS ENTRE PESSOAS, LUGARES, OBJETOS OU EVENTOS FICTÍCIOS; DEDUZIR NOVAS INFORMAÇÕES DAS RELAÇÕES FORNECIDAS E AVALIAR AS CONDIÇÕES USADAS PARA ESTABELECER A ESTRUTURA DAQUELAS RELAÇÕES. ASSOCIAÇÃO LÓGICA. PENSAMENTO INDUTIVO E DEDUTIVO

ASSOCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Aqui veremos questões que envolvem correlação de elementos, pessoas e objetos fictícios, através de dados fornecidos. Vejamos o passo a passo:

01. Três homens, Luís, Carlos e Paulo, são casados com Lúcia, Patrícia e Maria, mas não sabemos quem é casado com quem. Eles trabalham com Engenharia, Advocacia e Medicina, mas também não sabemos quem faz o quê. Com base nas dicas abaixo, tente descobrir o nome de cada marido, a profissão de cada um e o nome de suas esposas.

- O médico é casado com Maria.
- Paulo é advogado.
- Patrícia não é casada com Paulo.
- Carlos não é médico.

Vamos montar o passo a passo para que você possa compreender como chegar a conclusão da questão.

▪ **1º passo** – Construir a tabela dos dados. Vamos montar uma tabela para facilitar a visualização da resolução, a mesma deve conter as informações prestadas no enunciado, nas quais podem ser divididas em três grupos: homens, esposas e profissões.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos						
Luís						
Paulo						
Lúcia						
Patrícia						
Maria						

Também criamos abaixo do nome dos homens, o nome das esposas.

▪ **2º passo** – Construir a tabela gabarito. Essa tabela não servirá apenas como gabarito, mas em alguns casos ela é **fundamental** para que você enxergue informações que ficam meio escondidas na tabela principal. Uma tabela complementa a outra, podendo até mesmo que você chegue a conclusões acerca dos grupos e elementos.

HOMENS	PROFISSÕES	ESPOSAS
Carlos		
Luís		
Paulo		



AMOSTRA

▪ **3º passo** preenchimento de nossa tabela, com as informações mais óbvias do problema, aquelas que não deixam margem a nenhuma dúvida. Em nosso exemplo:

O médico é casado com Maria: marque um “S” na tabela principal na célula comum a “Médico” e “Maria”, e um “N” nas demais células referentes a esse “S”.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos						
Luís						
Paulo						
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

ATENÇÃO: se o médico é casado com Maria, ele **NÃO PODE** ser casado com Lúcia e Patrícia, então colocamos “N” no cruzamento de Medicina e elas. E se Maria é casada com o médico, logo ela **NÃO PODE** ser casada com o engenheiro e nem com o advogado (logo colocamos “N” no cruzamento do nome de Maria com essas profissões).

Paulo é advogado: Vamos preencher as duas tabelas (tabela gabarito e tabela principal) agora.

Patrícia não é casada com Paulo: Vamos preencher com “N” na tabela principal

Carlos não é médico: preenchamos com um “N” na tabela principal a célula comum a Carlos e “médico”.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos	N		N			
Luís	S	N	N			
Paulo	N	N	S		N	
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

Notamos aqui que Luís então é o médico, pois foi a célula que ficou em branco. Podemos também completar a tabela gabarito.

Novamente observamos uma célula vazia no cruzamento de Carlos com Engenharia. Marcamos um “S” nesta célula. E preenchemos sua tabela gabarito.

	Medicina	Engenharia	Advocacia	Lúcia	Patrícia	Maria
Carlos	N	S	N			
Luís	S	N	N			
Paulo	N	N	S		N	
Lúcia	N					
Patrícia	N					
Maria	S	N	N			

HOMENS	PROFISSÕES	ESPOSAS
Carlos	Engenheiro	
Luís	Médico	
Paulo	Advogado	



ATENDIMENTO AO CIDADÃO, GOVERNAÇÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA: PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS QUE DEFINEM OS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS

DEMOCRACIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

► Cidadania

A crise da cidadania no Brasil pode ser percebida, tanto ante à ausência de atenção aos direitos humanos pela maior parte da sociedade civil, quanto pelo baixo grau de associativismo, expresso nos movimentos sociais, o que acarreta a manutenção da desigualdade social e a omissão do Estado e das autoridades, inclusive do Poder Judiciário, na realização dos propósitos retratados na Constituição democrática de 1988, principalmente no que concerne à concretização dos direitos fundamentais como expressão da dignidade da pessoa humana.

Pode-se dizer que esta crise da cidadania passa por uma peculiar forma de desenvolvimento histórico da cidadania no Brasil, que fugiu à trajetória desenhada por Marshall em relação ao modelo da Inglaterra, posto que nesse país o processo levou à consolidação dos direitos civis, políticos e sociais, na medida em que, na sequência indicada, o exercício de um conduzia à conquista do outro, operando uma lenta edificação movida pelo próprio povo, sedimentando-se como um sólido valor coletivo.

No processo de constituição histórica da cidadania brasileira os direitos políticos precederam os direitos civis, ou seja, antes mesmo que o povo tivesse lutado e, por vontade própria, buscado os direitos civis, estes foram “outorgados”.

Evidencia-se, pois, que há vários entraves para se organizar a participação popular, bem como para o exercício da cidadania plena no Estado brasileiro. Com efeito, alguns dos problemas para organização dos movimentos sociais no Brasil estão atrelados às peculiaridades que instauram a nossa ordem social, dentre elas podemos citar como exemplo os muitos processos repressivos que integram o diverso e promovem a preponderância do semelhante sobre o diferente. É como se a ordem social dependesse de uma unidade que suplantasse a diversidade.

Wanderley Guilherme dos Santos esclarece que a estabilidade das ordens institucionais contemporâneas parece estar associada à sequência observada na instauração das sociedades industriais de massa, ou seja, a estabilidade é fruto da ordem em que esses tipos de sociedades foram implantadas, posto que as características da ordem industrial contemporânea resultam dos caminhos históricos que marcaram sua instauração no mundo.

Com base em tais afirmações, indica como peculiaridades no percurso latino-americano de instituição da ordem, o fato de que as massas foram incluídas no processo da competição política antes que se conseguisse estabilidade na institucionalização das regras dessa mesma competição. Isso explicaria a origem da

instabilidade do sistema, pois os países que seguiram a sequência de primeiro promover a liberalização (refere-se à medida que todos os participantes da disputa política se reconhecem mutuamente e os direitos de criar organizações, de expressão, de voto, de competir por cargos públicos, enfim, de todos os direitos característicos de uma ordem liberal) e, depois, a participação (refere-se à proporção da população a que tais direitos e liberdades são garantidas), são mais estáveis do que aqueles que seguiram a sequência de primeiro promover o alargamento da participação e depois institucionalizar a competição política.

Outra peculiaridade designada reporta-se ao papel da política social na instauração e na consolidação da ordem industrial contemporânea. Em todas as democracias modernas, a política social é subsequente à solução do problema de integração nacional e de participação. Somente depois de enfrentar e resolver os problemas de institucionalização da ordem liberal contemporânea e da participação ampliada das massas, nessa mesma ordenação que as dificuldades de natureza redistributivas, é que ingressaram na agenda política. Contudo, na América Latina, a política social não foi posterior à resolução dos dois obstáculos anteriores, mas utilizada como estratégia política para auxiliar na solução do problema de conciliar participação ampliada e a baixa institucionalização. Por esse motivo é que a gênese efetiva da legislação social latino-americana encontra-se atrelada a períodos de intensa agitação política das massas, associada à séria crise das instituições políticas. A inversão na ordem de implantação das referidas políticas na América Latina resulta em um sistema debilitado, no qual elas não são mais que meras ferramentas nas mãos de políticos para atender seus interesses eleitoreiros.

A constituição de identidade coletiva dos principais atores políticos latino-americanos se deu antes da estabilização liberal, o que teve como consequência histórica a emergência do populismo e a transformação da política social em empecilho à estabilização democrática.

Uma democracia com cidadania precária é fruto de Estados que são incompetentes para tornar efetivas suas próprias regulações. Mesmo que os direitos políticos sejam assegurados e respeitados, a cidadania é deficiente, especialmente no que se refere à garantia dos direitos humanos fundamentais às camadas populares e outros setores estigmatizados e excluídos, o que é, aliás, uma prerrogativa indispensável para a perfeita apreciação da condição cidadã.

A cidadania é a manifestação das prerrogativas políticas que um indivíduo tem dentro de um Estado Democrático. O exercício dessas prerrogativas é fundamental, visto que sem a participação política do indivíduo nos negócios do Estado e em questões de interesse público não se pode falar em democracia. No caso da democracia, esta consubstancia-se numa ideia de que todo poder do Estado emana do povo (art. 1º, parágrafo único, da Constituição de 1988). Todo o poder estatal é poder de direito, sendo certo que o Estado não é o seu sujeito ou proprietário, mas o seu âmbito material de responsabilidade e atribuição.

AMOSTRA

O Estado também não é a origem do poder, mas sim o povo, ou seja, o poder estatal não está no povo, mas emana dele, e entende-se este poder como exercido por encargo do povo e em regime de responsabilização realizável perante ele. Esse emanar é normativo, por isso deve desembocar em sanções concretas, tendo na democracia sua variante ativa. Segundo Friedrich Müller, só se pode falar com ênfase de povo ativo quando estão em vigor, praticam-se e são respeitados os direitos fundamentais individuais e políticos. Portanto a ideia de cidadania guarda proximidade e se inter-relaciona com os conceitos de nacionalidade e de povo, embora não comporte igual significado.

São qualificados como cidadãos os membros do Estado, os destinatários da ordem jurídica estatal, os sujeitos e os súditos do poder. A cidadania é a qualidade do cidadão e significa a participação em um Estado democrático, sendo esse seu conceito difundido após a Revolução Francesa, de 1789. A determinação da cidadania de cada indivíduo equivale à determinação do povo (e, portanto, do Estado) a que se vincula.

Nos Estados contemporâneos, a técnica da representação popular é indispensável para a manifestação da vontade coletiva. Contudo, a cidadania não se limita apenas à manifestação periódica, que se dá por meio das eleições para a composição dos cargos eletivos do Poder Executivo e Legislativo, o seu conteúdo vem sendo revisto e tem sofrido reformulação.

Com efeito, a cidadania apresenta uma pluralidade de abordagens e o aspecto político-jurídico é apenas uma das possibilidades de exploração do tema, sendo inadequado qualquer hierarquização entre as dimensões plausíveis de estudo. Na verdade, a pluralidade e a interação dos enfoques promove uma visão mais rica e completa da cidadania.

O cidadão é o agente reivindicante que possibilita o desabrochar de direitos novos. Por isso, a nova ideia de cidadania requer a expansão dos processos de realização democrática, inclusive adoção de técnicas inovadoras de participação direta, como instrumentos novos de acesso do povo à condução do poder público, sem prejuízo dos recursos democráticos tradicionais.

Por fim, pode-se afirmar em sentido estrito que cidadania significa a ação política do cidadão contra o Estado ou terceiro para, por meio do Estado, exigir direitos que são inerentes à sua personalidade jurídica. Tais direitos fazem parte do patrimônio do cidadão, denominados direitos da cidadania, que são o conjunto de direitos e obrigações civis, sociais, políticas, econômicas e culturais reconhecidos pelo Estado e que servem como requisito para que o homem possa conviver em sociedade, subordinando os seus interesses aos da comunidade em que vive (sociedade civil).

► Direitos Humanos¹

Direitos Humanos é uma expressão intrinsecamente ligada ao direito internacional público. Assim, existem direitos que são garantidos por normas de índole internacional, isto é, por declarações ou tratados celebrados entre Estados com o propósito específico de proteger os direitos (civis e políticos; econômicos, sociais e culturais etc.) das pessoas sujeitas à sua jurisdição. Essas normas podem provir do sistema global (pertencente à Organização das Nações Unidas, por isso chamado

“onusiano”) ou de sistemas regionais de proteção (v.g., os sistemas europeu, interamericano e africano). Também do costume internacional podem emergir normas de direitos humanos, com aplicabilidade concreta no âmbito do direito interno estatal, pois o costume internacional é fonte do direito internacional público expressamente reconhecida no art. 38, b, do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

A proteção jurídica dos direitos das pessoas pode provir ou vir a provir da ordem interna (estatal) ou da ordem internacional (sociedade internacional). A proteção de ordem interna que protege os direitos de um cidadão, está-se diante da proteção de um direito fundamental da pessoa; quando é de ordem internacional que protege esse mesmo direito, está-se perante a proteção de um direito humano.

Os direitos humanos são, portanto, direitos protegidos pela ordem internacional (principalmente por meio de tratados multilaterais, globais ou regionais) contra as violações e arbitrariedades que um Estado possa cometer às pessoas sujeitas à sua jurisdição.

São direitos indispensáveis a uma vida digna e que, por isso, estabelecem um nível protetivo (standard) mínimo que todos os Estados devem respeitar, sob pena de responsabilidade internacional. Assim, os direitos humanos são direitos que garantem às pessoas sujeitas à jurisdição de um dado Estado meios de vindicação de seus direitos, para além do plano interno, nas instâncias internacionais de proteção (v.g., em nosso entorno geográfico, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que poderá submeter a questão à Corte Interamericana de Direitos Humanos).

Atualmente, existe uma quantidade extensa de instrumentos internacionais (declarações e tratados) que visam proteger direitos humanos, tanto no âmbito das Nações Unidas quanto nos sistemas regionais de proteção (europeu, interamericano e africano). Tais instrumentos podem ser gerais – como os de proteção dos direitos civis e políticos ou dos direitos econômicos, sociais e culturais – ou voltados aos grandes temas do Direito Internacional dos Direitos Humanos, como a proibição do genocídio, da discriminação racial, da tortura ou dos desaparecimentos forçados. Existem também, os instrumentos voltados à proteção de categorias específicas de pessoas, como os ligados à proteção dos direitos das mulheres, dos idosos, das crianças e adolescentes, dos povos indígenas e comunidades tradicionais, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIA+ e dos refugiados. Além desses instrumentos, também compõem o mosaico protetivo dos direitos humanos lato sensu todas as normas de proteção internacional do meio ambiente – como as ligadas às mudanças climáticas e à diversidade biológica – e do trabalho.

Frise-se que, quando se trata da proteção dos direitos humanos, não importa a nacionalidade da vítima, bastando ter sido ela violada em seus direitos de índole internacional por ato de um Estado sob cuja jurisdição se encontrava. No que diz respeito à proteção do sistema global, não há maiores problemas, havendo dúvidas no que toca à proteção regional. A competência do sistema regional (e do tribunal respectivo) para verificar a responsabilidade internacional de um Estado, está a depender da jurisdição (não do local geográfico) em que tenha sido cometida a violação de direitos humanos, independentemente da nacionalidade da vítima (importando apenas de qual sistema de proteção faz parte o Estado).

1 [Mazzuoli, Valerio de O. *Curso de Direitos Humanos*. (9th edição). Grupo GEN, 2021.]

DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE

LEI N.º 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, SEUS FINS E MECANISMOS DE FORMULAÇÃO E APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 235 da Constituição, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º. A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

- I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
- II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;
- III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
- IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
- V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
- VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
- VIII - recuperação de áreas degradadas; (Regulamento)
- IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

X - educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- I - meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente;
- III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
 - a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 - b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
 - c) afetem desfavoravelmente a biota;
 - d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
 - e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
- IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
- V - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º - A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

- I - à compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
- II - à definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; (Vide decreto nº 5.975, de 2006)
- III - ao estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais;
- IV - ao desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais;
- V - à difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

AMOSTRA

VI - à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

Art. 5º - As diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinados a orientar a ação dos Governos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios no que se relaciona com a preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observados os princípios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. As atividades empresariais públicas ou privadas serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente.

DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º Os órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, constituirão o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim estruturado:

I - órgão superior: o Conselho de Governo, com a função de assessorar o Presidente da República na formulação da política nacional e nas diretrizes governamentais para o meio ambiente e os recursos ambientais, inclusive de propor obras, serviços, projetos e atividades para a lista de empreendimentos estratégicos, para fins de licenciamento ambiental; (Redação dada pela Lei nº 15.190, de 2025) Vigência

II - órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida; (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

III - órgão central: a Secretaria do Meio Ambiente da Presidência da República, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, como órgão federal, a política nacional e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente; (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

IV - órgãos executores: o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, com a finalidade de executar e fazer executar a política e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente, de acordo com as respectivas competências; (Redação dada pela Lei nº 12.856, de 2013)

V - Órgãos Seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

VI - Órgãos Locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições; (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

§ 1º - Os Estados, na esfera de suas competências e nas áreas de sua jurisdição, elaborarão normas supletivas e complementares e padrões relacionados com o meio ambiente, observados os que forem estabelecidos pelo CONAMA.

§ 2º Os Municípios, observadas as normas e os padrões federais e estaduais, também poderão elaborar as normas mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Os órgãos central, setoriais, seccionais e locais mencionados neste artigo deverão fornecer os resultados das análises efetuadas e sua fundamentação, quando solicitados por pessoa legitimamente interessada.

§ 4º De acordo com a legislação em vigor, é o Poder Executivo autorizado a criar uma Fundação de apoio técnico científico às atividades do IBAMA. (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º (Revogado pela Lei nº 8.028, de 1990)

Art. 8º Compete ao CONAMA: (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

I - estabelecer, mediante proposta do IBAMA, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pelo IBAMA; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

II - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem assim a entidades privadas, as informações indispensáveis para apreciação dos estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, especialmente nas áreas consideradas patrimônio nacional. (Redação dada pela Lei nº 8.028, de 1990)

III - (Revogado pela Lei nº 11.941, de 2009)

IV - homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental; (VETADO);

V - determinar, mediante representação do IBAMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

VI - estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos.

Parágrafo único. O Secretário do Meio Ambiente é, sem prejuízo de suas funções, o Presidente do Conama. (Incluído pela Lei nº 8.028, de 1990)

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 9º - São Instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

- I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
- II - o zoneamento ambiental; (Regulamento)



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA: ALTERAÇÕES ANATÔMICAS E SINAIS VITAIS.

ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA¹

► Anatomia e fisiologia do sistema esquelético

Osteologia, em um sentido estrito e etimológico, refere-se ao estudo dos ossos. Em um sentido mais amplo, abrange o estudo das estruturas intimamente ligadas ou relacionadas aos ossos, que compõem o esqueleto.

Do ponto de vista da sobrevivência e da função do movimento, que é essencial para a locomoção, o foco recai sobre os Sistemas Esquelético, Muscular e Articular, que, juntos, formam o Aparelho Locomotor do organismo.

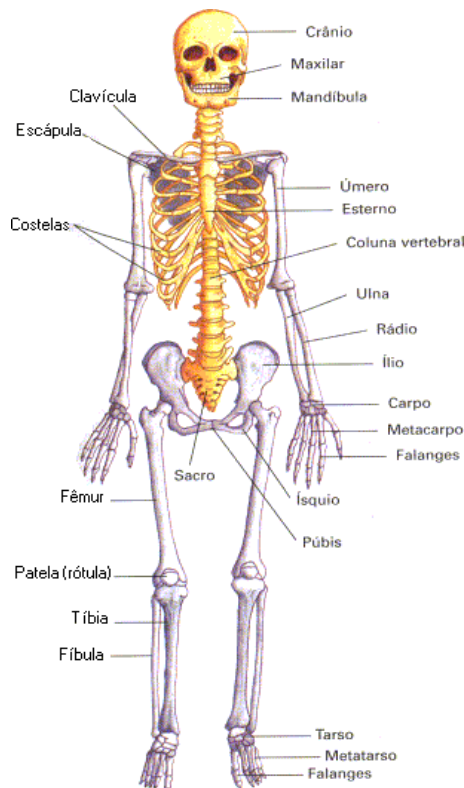


Imagem: AVANCINI & FAVARETTO. *Biologia – Uma abordagem evolutiva e ecológica*. Vol. 2. São Paulo, Ed. Moderna, 1997.

1 Referências bibliográficas:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Guia para Prescrição, Concessão, Adaptação e Manutenção de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

MOURA, Túlio Bernardo Macedo Alfano - Cinesiologia e biomecânica– Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.

KNIGHT, K. L. (2000). *Crioterapia no tratamento das lesões desportivas*. São Paulo: Manole.

LENTELL, G., Hetherington, T., Eagan, J., & Morgan, M. (1992). The use of thermal agents to influence the effectiveness of a low-load prolonged stretch. *Journal of Orthopaedic & Sports Physical Therapy*, 16(5), 200-207.

Disponível em <https://stecine.azureedge.net/repositorio/> Acesso 26.10.2023

AMOSTRA

Além de proporcionar suporte ao corpo, o esqueleto desempenha o papel de proteger os órgãos internos e oferece pontos de fixação para os músculos. Ele é composto por elementos ósseos e articulações cartilaginosas, que, quando combinados, formam um sistema de alavancas controlado pelos músculos. O esqueleto de um indivíduo adulto consiste normalmente em 206 ossos, embora essa quantidade possa variar de acordo com fatores como idade, características individuais e critérios de contagem. Em média, os ossos representam aproximadamente um quinto do peso total de um indivíduo saudável.

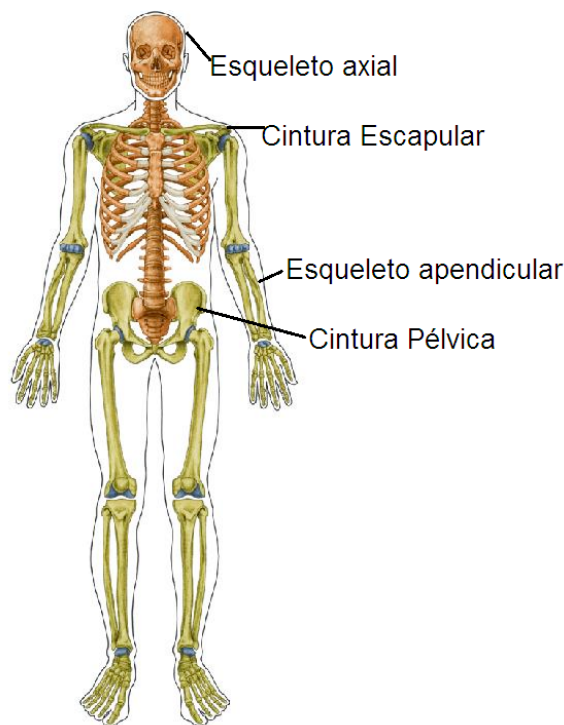
Fatores que influenciam na contagem de ossos:

- a) **Fatores Etários:** da infância à velhice, há uma variação na quantidade de ossos.
- b) **Fatores Individuais:** em alguns casos, pode haver persistência da divisão do osso frontal na fase adulta, e ossos adicionais podem ocorrer, levando a variações na contagem de ossos.
- c) **Crítérios de Contagem:** às vezes, os anatomistas aplicam critérios pessoais ao contar ossos, como incluir ou excluir os ossos sesamoides ou os ossículos do ouvido médio.

O esqueleto humano pode ser dividido em duas partes:

- **Esqueleto axial:** localizado na parte média e formando o eixo central do corpo, esse componente inclui os ossos do crânio, da face, a coluna vertebral, as costelas e o esterno. Consiste em um total de 80 ossos, sendo 28 deles presentes no crânio e na face, 26 na coluna vertebral, e 24 costelas, além de um osso esterno e um osso hioide.
- **Esqueleto apendicular:** compreende a cintura escapular, constituída pelas escápulas e clavículas, a cintura pélvica, formada pelos ossos ilíacos (da bacia), e os esqueletos dos membros, que englobam os membros superiores (ou anteriores) e os membros inferiores (ou posteriores).

A conexão entre essas duas partes ocorre por meio de estruturas ósseas conhecidas como cinturas: a escapular ou torácica, formada pela escápula e clavícula, e a pélvica, composta pelos ossos do quadril, que incluem o ílio, o púbis e o ísquio.



TOMITA, Rúbia Yuri. *Atlas visual compacto do corpo humano*. 3. ed. São Paulo: Rideel, 2012

Os ossos são órgãos vitais no corpo humano, desempenhando um papel fundamental em sua ecologia. Cerca de 75% da estrutura óssea é composta por tecido ósseo. É importante ressaltar que os ossos são formados pela união de osteócitos, osteóide, sais minerais e vasos capilares, resultando no tecido ósseo, conhecido como osteônio.

a) A arquitetura dos ossos é composta por três principais componentes:

- **Substância compacta:** responsável por fornecer sustentação e apoio estrutural.
- **Substância esponjosa:** contribui para a capacidade do osso de se moldar e absorver impactos em caso de fraturas.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

